



PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.223/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal,

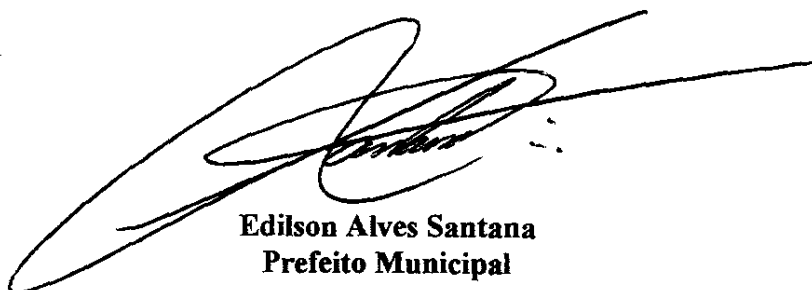
Faço saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de lote 02, quadra 27J, na Rua Joaquim Pedro de Alcântara, nº 168, no bairro Jorge de Paula Gouveia, a beneficiária a Sra. Renata Aparecida Oliveira, portador de CPF 061.814.516-84, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.146/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 17 de Junho de 2009.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal